



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 57/2023

CONSIDERANDO que através do Projeto de Lei nº 60/2021, aprovado por esta Casa de Leis, foi solicitado à denominação Rua Paulo Dos Santos, a via que se inicia na Estrada André Passareli, próxima à intersecção com a Estrada Amadeu Massari, no Bairro Jardim Primavera, neste Município".

CONSIDERANDO que a denominação da rua está no art.60, LEI Nº 3.629, DE 18 DE JULHO DE 2022 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a referida Rua não possui CEP e as famílias que reside no local, não recebe suas correspondências e mercadorias sem transtornos.

CONSIDERANDO que a falta dos serviços postais adequados inibe o crescimento econômico, causa problemas sociais, uma vez que obtura o inter-relacionamento das pessoas e empresas, denegrindo, assim, a boa imagem da ECT, causando, inclusive, danos financeiros aos seus consumidores.

CONSIDERANDO que é dever desse Poder Legislativo fiscalizar e alertar os órgãos de controle externo para possíveis danos que essa omissão pode causar.

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, que se oficie ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO BOIGUES QUEROZ, ao Diretor Superintendente Estadual de Operações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT de São Paulo, e o Gerente da Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Qual a razão/motivo que a Rua Paulo dos Santos, localizada no Bairro Jardim Primavera denominada pela Lei Orgânica Municipal Nº 3.629, DE 18 DE JULHO DE 2022, não tem CEP? Indique o motivo. E qual a previsão de implantar o serviço?

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 20 de março de 2023.

Edimar Candido de Lima

Vereador